PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 004/2023

I - REGÊNCIA LEGAL **LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 123/06 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.**	
II – ÓRGÃOS INTERESSADOS **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	
III – MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2023**	**IV** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0023/2023**
V – TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR PREÇO**	**VI** – REGIME DE EXECUÇÃO **EXECUÇÃO INDIRETA**
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**	
VIII – OBJETO **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**	
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 29 DE MARÇO DE 2023. HORA: 13:00 (TREZE HORAS). LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA (COLÉGIO PLÍNIO CARNEIRO) LOCALIZADO NA PRAÇA DO IPIRANGA – CENTRO – BIRITINGA	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS NO BAIRRO DA SANTA CRUZ Unidade: 11.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Proj. Atividade/Ação: 1079- Construção de barragens, aguadas e passagens molhadas Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações Fonte: 1500 – Recursos Livres	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO **07 MESES**	**XII** – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO **PARA O LOTE ÚNICO: PASSAGENS MOLHADAS - R$ 146.300,00**
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela presidente da Comissão e seus membros, diariamente, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da comissão de licitação, sito na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Plínio Carneiro) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA).	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA Presidente	

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 123/2006 e demais legislações correlatas.
14.2. Os anexos deste Edital são partes integrantes do mesmo, prevalecendo em qualquer hipótese o quanto disposto neste Edital, e seus Termos regerá a presente Tomada de Preços.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas interessadas e que atenderem na data da abertura da licitação a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
15.2. Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá a executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.
15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pelo Município de Biritinga e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.
15.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, desde que observados todos os regramentos a seguir:
I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;
III – Apresentação dos documentos exigidos nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
IV – Fica impedida de participação a empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
V – Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§ 2º O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
15.5. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
15.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.
15.7. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
15.7. Nos Termos da Lei 13.726, de 2018, não será exigida cópia autenticada de documentos e documentos com firma reconhecida, desde que, caso seja necessário a licitante apresente o original para dirimir as dúvidas durante a sessão ou posterior caso a Comissão permita.
15.7.1. A Empresa interessada eu autenticar seus documentos, poderá fazê-lo junto a Comissão de Licitações.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

17.7.2. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar terão até as 12h00min horas do dia anterior à abertura.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração com fins e objetos específicos para o certame, ou documento equivalente.
16.2. Entende-se por documento credencial:
a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa licitante;
b) Procuração ou documento equivalente do licitante.
16.3. O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes: "A" e "B", e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante. Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá esta apresentar cópia do ato societário de sua investidura.

16.4. Após credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao presidente da comissão **declaração de sujeição às condições deste Edital de licitação**, preferencialmente, nos termos seguintes:
O responsável legal da empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à Tomada de Preços nº 001/2023.

XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL – CRC

17.1. Nos termos do Artigo 22 da lei 8.666/93, não será exigido Certificado de Registro Cadastral.
17.1.1. Entretanto, a empresa deverá apresentar todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, além dos documentos de Qualificação Econômica e de Capacidade Técnica.
17.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

18.1. Os documentos relativos à Habilitação encabeçados por Carta de Apresentação e Índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricada em original, cópia legível ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A
NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

A
PREFEITURA MUNICPAL DE BIRITINGA – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
ENDEREÇO: SEDE – CENTRO - BIRITINGA – BAHIA
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº...../2023

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados**:**
a) Cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
18.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.** O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
c – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
d – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
e – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
f – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
18.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.
a.1)Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital**, Patrimônio Líquido de no mínimo aproximado de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Lote Único do Certame**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, correspondente aos Valores constantes do campo XII – Dados do Edital.
18.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa de outro Estado e não registrada no CREA do Estado da Bahia ou no CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA ou CAU de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA – BA ou CAU – BA, antes da assinatura do contrato.
b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
b.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA OU CAU.
c) Capacidade técnico – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas similares às do objeto de cada **Lote** da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU.
c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil) ou 01 (Arquiteto).
c.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para assinatura do Contrato, profissional com formação em Técnico ou Engenharia em Segurança do trabalho.
c.3)O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.
c.4. Para o Responsável técnico indicado para acompanhamento da obra, que não fizer parte do quadro técnico da Empresa, será necessário a apresentação do Registro no CREA ou CAU atualizado, o vínculo com a licitante, a declaração de anuência e CATs, sob pena de inabilitação.
d) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
d.1) Executará as obras e/ou serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município, descritas nos Projeto Básico de cada Lote, conforme normas da ABNT, inclusive o Alvará de Construção e que para a aquisição materiais será respeitada a Legislação Ambiental de acordo com o Inciso VII do Art. 12 da Lei nº 8.666/93 e Art. 2 Resolução CONAMA nº 001/86;
d.2) Dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

18.6 AINDA COM REFERENCIA A EQUIPE TÉCNICA – A LICITANTE deverá apresentar a relação completa dos componentes da equipe técnica / administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, todos os profissionais deverão apresentar inscrição no respectivo conselho de classe (CAU/CREA). Deverá ainda a licitante apresentar a declaração assinada pelo(s) profissional(is), com data posterior à publicação do Edital, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos profissionais devidamente assinados.

18.6.1 Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.

18.6.2. Comprovação da realização da visita técnica realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante e/ou por representante por ela indicado. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.6.2.1. A visita técnica será realizada nas datas de 15 a 17 de março de 2023, através de seu responsável técnico indicado. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Prefeitura Municipal de Biritinga, ou pelo Tel: (75) 3267-2216, falar com o Senhor Pedro Muller Silva Carvalho, que acompanhará as licitantes interessadas ao local da Obra**.**

18.6.2.2. O atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.

18.6.2.3. A visita técnica é justificada para evitar futuramente que a Empresa participante venha alegar desconhecer as condições do lugar ou do(s) imóvel(is) da(s) obra(s). Porém, a visita não importará na desclassificação da licitante, bastando apenas a apresentação de declaração própria de conhecimentos e das condições para a execução das obras.

18.6.2.4. Procedida a visita técnica o setor competente da Prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO III.**

18.7. Caso a Empresa não realize a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

a.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;

a.2) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Biritinga.

a.3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Biritinga durante a execução dos serviços;

a.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

a.5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Biritinga e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;

a.6) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO IV.** A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

b.1) A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

18.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

18.8.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO V** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal n° 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, nos termos do Decreto Federal n° 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **ITEM IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.
19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos.
19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.
19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.
19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, for decidida de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.
19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.
19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim, considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado tomando-se por base as planilhas de composição de custos apresentadas pelo Município.
19.10. Se ficar constatado qualquer erro de somatório de itens, a interessada poderá proceder a correção da Proposta, desde que não altere o valor de cada Lote apresentado.
19.11. Não será permitida correções para inclusão de itens que altere o valor da proposta.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **Itens III** e **VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICPAL DE BIRITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: CENTRO - BIRITINGA - BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº...../2023

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

20.2. Os elementos do Envelope "1" ficam dispensados de autenticação e deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo responsável técnico, sem emendas e/ou rasuras, incluindo Carta Proposta datada e devidamente assinada conforme a Carteira de Identidade, que poderá ser feita de acordo com o Modelo do Anexo I, contendo:
a) Orçamento completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias, deverão ser apresentados conforme modelo anexo (Anexo 1);
b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes da licitação;
c) Prazo de execução;
d) Cronograma Físico-Financeiro;
e) Composição de preços unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária constante do (Anexo VII). A referida composição deve ser apresentada de acordo com o subitem 20.5.3;
f) Planilha de composição analítica do BDI;
g) Dados para assinatura do contrato.

20.3. No orçamento completo e detalhado entende-se que:
20.3.1. Nos preços unitários propostos estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução da obra, mesmo que não constem das planilhas de preços e, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.
20.3.2. Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. A referida planilha deve conter informações sobre os percentuais do BDI e encargos sociais, data base da proposta e carimbo com o nome e identificação do responsável técnico.
20.3.3. O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido no SINAPI para mão de obra horista e mensalista, de acordo com a opção de COM ou SEM DESONERAÇÃO.
20.3.3.1. A microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá retirar da Tabela de Encargos Sociais os itens referentes a contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o Art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação). Sob pena desclassificação a Empresa deverá em sua composição do BDI, atentar-se aos percentuais dos encargos estabelecidos pela Lei 123 e seus anexos.
20.3.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
20.3.5. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.
20.3.6. Será considerada como válida e obrigatória a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias, mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.
20.4. Prazo de validade:
20.4.1. A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.
20.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá:
20.5.1. Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

20.5.2. Conter tantos prazos parciais quantos forem os itens neles referidos;
20.5.3. Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno do Setor de Engenharia em relação ao andamento da obra, e aos pagamentos das medições mensais.
20.6. Planilhas de Composição de Preços Unitários
20.6.1. Deverão conter todos os itens constantes da Planilha de Orçamento, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando tornar mais rápido o processo de conferência, com discriminação de todos os insumos (material, mão de obra e equipamento) e com o BDI explícito, obedecendo aos pré-requisitos abaixo:
20.6.1.1. A mão de obra deve conter seu valor hora calculado de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva vigente.
20.6.1.2. Os Encargos Sociais devem ser calculados conforme tabela SINAPI vigente apenas no valor hora da mão de obra.
20.6.1.3. Os custos dos Encargos Complementares devem ser apresentados e adicionados nas composições, obedecendo à tabela SINAPI vigente.
20.6.1.4. Os Encargos Complementares devem ser calculados e demonstrados nas Composições de Preços Unitários, e não devem sofrer incidência de Encargos Sociais.
20.6.1.5. O BDI máximo admissível, para a execução das obras de cada Lote será: de **até 25,00% (vinte e cinco por cento).** Sua utilização deve ser discriminada nas Composições de Preços Unitários, e usado no cálculo de todos os itens destas Composições que os mesmos se apliquem, em mesmo percentual do quanto apresentado nas planilhas orçamentárias e na sua planilha de composição analítica.
20.6.1.6. Em caso de não obediência aos pré-requisitos acima, **a empresa será desclassificada.**
20.6.2. As Propostas de Preços não poderão conter preços finais em reais não superiores aos preços da Planilha Orçamentária do Município, conforme Projeto Básico de cada Lote. Em caso de descumprimento do quanto aqui estabelecido, **a empresa terá sua Proposta desclassificada**.
20.6.3. O(s) arquivo(s) referente(s) à Composição de Preços Unitários deverá(ão) estar com extensão em PDF, contendo o Nome da Empresa e do Responsável Técnico.
20.7. Planilha de composição analítica do BDI
20.7.1. A Composição do BDI deve adotar os percentuais de limites mínimos e máximos apresentados no Acórdão nº 2622/2013 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU), adotando a fórmula do Acórdão nº 2369/2011 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU):
Fórmula do BDI **–** ACÓRDÃO Nº 2369/2011

$$\mathbf{BDI} = \frac{\big(\mathbf{1} + (\mathbf{AC} + \mathbf{R} + \mathbf{S} + \mathbf{G})\big)(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

Onde:
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas
Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
T = taxa representativa da incidência de Impostos.
20.7.2. Na composição do BDI será adotado ISS de 5,0% (cinco por cento) compatível com a legislação tributária do Município, estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003.
20.7.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
20.7.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, com base em seu faturamento.
20.7.5. Conforme Lei Federal 13.161/2015, a alíquota da contribuição sobre a receita bruta será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), e deverá ser incluída no BDI, caso o licitante opte por este tipo de tributação.
20.7.6. Deverá ser apresentado o detalhamento da composição do BDI para a execução da obra de cada Lote (ou do lote de interesse), obedecendo ao percentual determinado no subitem 20.6.1.5, assim como o detalhamento da composição do BDI para fornecimento de material ou serviço de terceiros eventualmente.
20.8. O valor total da proposta de cada Lote deverá ser apresentado por valores numéricos e por extenso.

XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

21.1. A Comissão de Licitação, com assessoria do Setor de Engenharia do Município, analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.
21.1.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o Menor Preço Global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto**.**
21.1.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
21.1.4. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.
21.1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.
21.2. Será desclassificada a Licitante que:
21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;
21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
21.2.6. Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93**.
22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93**.
22.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **Art. 109 da Lei 8.666/93**.
22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

22.4.1. Não será admitida a impugnação do Edital, interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar, ou qualquer outro tipo de correspondência.
22.4.2. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXIII – CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

23.1. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
23.2. Caso a sede da empresa vencedora do certame não esteja localizada no Recôncavo Baiano, deverá esta empresa, até a data de assinatura do contrato, possuir um escritório em Biritinga, e designar um preposto para representá-la na execução do contrato. Na hipótese de descumprimento, a Administração poderá declinar da assinatura do contrato e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem ter obrigação de indenizar a referida empresa.
23.3. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.
23.4. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
23.4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços deste contrato, desde que solicite, por escrito, autorização da CONTRATANTE, a qual será dada também por escrito, após o estudo da sua conveniência.
23.4.2. O valor admitido para a subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
23.4.3. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.
23.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
23.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atinente aos débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Município de origem da Licitante estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.7. Será facultado ao Município exigir do Licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, o fornecimento de Garantia de Execução, que poderá ser na forma de Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro- Garantia ou Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais. Caso seja exigido a garantia deverá ser observado os seguintes critérios:
23.7.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
23.7.2. A Caução em Dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.
23.7.3. A Fiança Bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:
a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

23.7.4. O Seguro-Garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

23.8. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

23.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir todos os débitos da CONTRATADA, diretos e indiretos, decorrentes do contrato, especialmente com relação a prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA; incluindo a satisfação de toda e qualquer multa e juros legais/contratuais, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.

23.9.1. A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados, bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da CONTRATADA. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

23.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

23.11. São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.12. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

23.13. Após a assinatura do Contrato e sua Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, o Contratado terá que apresentar em até 10 (dez) dias úteis o registro do contrato no CREA, protocolando na Secretaria de Administração do Município a ART, onde obrigatoriamente tem de constar o Responsável Técnico.

23.14. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

23.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta do **ANEXO VI** deste. A empresa vencedora do certame quando convocada para assinatura do termo de contrato deverá fazer com que o preposto compareça ao Setor Compras, Contratos para assim fazer.

23.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece a **Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

23.8. A vigência do Contrato será observado o cronograma de execução de cada Lote.

23.9. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe **o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,** desde que devidamente justificado.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.
24.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.
24.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.
24.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.
24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
24.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
24.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 55, XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do objeto do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto deste Certame.
25.2. Nos termos do Artigo 65, “II”, “d”, poderá a Administração alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada (Execução Indireta).**
26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

XXVII – PENALIDADES

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
27.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.
27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos de:
a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
27.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
27.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.
28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**.
28.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
30.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, válidos para a data de abertura das propostas;
30.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé";
30.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
30.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93**,** desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

30.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

30.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.8. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

30.9. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa aos serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.

30.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

30.11. As convocações serão realizadas sempre pelo Diário Oficial do Município, ficando desde já todos cientes que não serão aceitas alegações em sentido contrário.

30.12. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS;

30.12. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, publicada no Diário Oficial do Município.

30.14. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município.

30.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biritinga - Bahia, 07 de março de 2023.

Pedro Ramos de Cerqueira
Presidente da Comissão

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO I
MODELO CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BIRITINGA - CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023	PROCESSO N° xx/2023	OBJETO: Lote …..

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

VALOR DA PROPOSTA: (R$)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO

ANEXAR:

1 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO D0 LICITANTE.
2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO.
3 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (conforme subitem 20.2 “aliena e”) E DE BDI

....., de de 2023.

Assinatura Licitante/Carimbo

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____vem pela pressente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____, portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro em atendimento ao previsto na Tomada de Preços n° xx/2023, que a empresa, ____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede _____,
através de responsável técnico, _____, como seu/sua representante legal para os fins da presente declaração, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços em apreço, tomando plena ciência das condições físicas, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

Declara, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

_____, _____de _____ de _____.

FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2023.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº...../2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO VI

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) – FACULTADA A APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Biritinga
A/C Sr(a). Presidente (a)
Tomada de Preços n.º/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE XXXXXXXX - BA** E A EMPRESA **.....** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Xxxxxxxx, Estado da Bahia, CEPXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº.XXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual sob o nº. XXXXXXXXXX e inscrição municipal sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Sr(a).** XXXXXXXXXXXX, portador(a) de documento de identidade nº. XXXXXXXXXX, emitido por XXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXX, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2023, originário do Processo Administrativo nº...../2023, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a execução de obras e serviços de, localizado no Município de Biritinga – Bahia, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº/2023 que, independente de transcrição, integra este instrumento.
§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto deste Termo, de até% (..... por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
§ 3º Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de: Para o Lote (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.
§ 1º Este Contrato, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe **o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**
§ 3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes dos Quadros de Quantitativos em anexo, os quais correspondem aos preços unitários propostos pela **CONTRATADA** na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato para o Lote de **..... (.....)**

§ 1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Biritinga, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
xxx	Xxxx	xxx	Xxxx

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

§ 1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§ 2º As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

§ 3º Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 5º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 6º As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
6.2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
6.3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

6.4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo VII do Edital de Tomada de Preços nº...../2023);

b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;

d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.

r) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

s) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços, bem como observar as normas de segurança do trabalho, sob pena de imediata rescisão contratual.

t) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

u) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

v) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente. Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

w) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

x) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

y) O preposto responsável pela Contratada, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

z) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

aa) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA** devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do objeto do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto deste Certame.

9.2. Nos termos do Artigo 65, "II", "d", poderá a Administração alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda;

d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através, para tanto fica designado o (a) servidor (a)como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. O recebimento provisório e definitivo da obra será efetuado de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário de obra;

c) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

11.3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

11.4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1 º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Perda da garantia;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites:
I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
II. **0,7 % (sete décimos por cento),** sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.
A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **15 (quinze)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO
14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93
§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.
§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:
a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

XXXXXXXX-BA, de de 2____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS/ CRONOGRAMA FISICO/ BDI E DESENHOS

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75) 3267-2354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - RESUMO

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 02/2022 - Bahia SICRO3 - 10/2021 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,47% Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**113.030,67**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	20	389,70	487,12	9.742,40
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	590	60,45	75,56	44.580,40
1.3	95873	SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	3650	9,31	11,63	42.449,50
1.4	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	80	9,64	12,05	964,00
1.5	53882	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	400	29,91	37,38	14.951,99
1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	80	3,43	4,28	342,38
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**112.898,92**
2.1	74154/001	SINAPI	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	1624,62	6,28	7,85	12.753,27
2.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4133,34	10,91	13,63	56.337,42
2.3	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	4121,19	8,51	10,63	43.808,23
3			**PASSAGEM**					**1.237.068,92**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1418	75,67	94,58	134.114,42
3.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	1624,62	543,12	678,90	1.102.954,50
4			**SINALIZAÇÃO**					**4.547,38**
4.1	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	220	16,54	20,67	4.547,38

Total sem BDI	**1.174.121,69**
Total do BDI	**293.424,20**
Total Geral	**1.467.545,89**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

1.0 ADMISTRAÇÃO CENTRAL		
1.1 Taxa de Administração Central		4,67%
	TOTAL 1.0	**4,67%**
2.0 SEGURO E GARANTIA		
2.1 Seguro e Garantia		0,74%
	TOTAL 2.0	**0,74%**
3.0 RISCO		
3.1 Risco		0,97%
	TOTAL 3.0	**0,97%**
4.0 DESPESAS FINANCEIRAS		
4.1 Despesas Financeiras		1,21%
	TOTAL 4.0	**1,21%**
5.0 LUCRO		
5.1 Lucro		8,38%
	TOTAL 5.0	**8,38%**
6.0 TRIBUTOS		
6.1 PIS		0,65%
6.2 COFINS		3,00%
6.3 ISS		3,00%
	TOTAL 6.0	**6,65%**

Adotaremos o valor do B.D.I de 25,00% (vinte e cinco por cento)	**25,00%**

Biritinga-BA, 21 de Abril de 2022

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

MEMORIAL DESCRITIVO

AUTOR:
PEDRO MULLER SILVA CARVALHO – CREA 3000036079

IDENTIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para uso dos materiais e emprego dos equipamentos a serem utilizados na obra em questão. Trata-se da execução de passagens molhada nas estrads vicinais de BEIRA DO RIO, RASO DE PONCIO, LUTANDA, VILA NOVA E RABUJIO, no Município de Biritinga – BA. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local, afim de que o mesmo tenha condições satisfatórias de uso. A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego materiais de primeira qualidade. A execução de todos os serviços será de responsabilidadeda empresa vencedora da licitação.

PLACA DE OBRA

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. Terá área de 4,00m², com altura de 2,00m e largura de 2,00m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação dos eixos deverá ser executada através de topografia.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A Contratada fará o preparo terreno por meio de capinagem, roçagem, destocamento, remoção ou qualquer outro trabalho que se faça necessário. A Contratada executará o movimento mecanizado de terras necessário a obtenção das cotas do projeto de forma a assegurar as condições de estabilidade das edificações e dos terrenos adjacentes. As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas. A escavação será manual e mecanizada realizada com (enxadas, pás, chibancas,e retroescavadeiras) e orientada por profissional habilitado.

ATERRO MANUAL COMPACTADO DE FORMA MECANIZADA COM MATERIAL ADQUIRIDO.

Aterro com material de boa qualidade, livre de detritos orgânicos, sendo molhado e compactado com malho de concreto com o peso mínimo de 8 kg ou compactador mecânico, em camadas sucessivas de no máximo 0,20m.

EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia média nos traços de 1:4 (em caso de construção da passagem molhada) e no traço de 1:6 (em caso de recuperação da passagem molhada), com altura variável conforme as cotas de projeto. O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base. As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPADO:

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às

seguintes condições, a rocha devera ser sempre de grão media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes: Comprimento – 0,16 a 0,20 cm; Largura – 0,12 a 0,15 cm; Altura - 0,10 a 0,12 cm. Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces plantas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que ira constituir a superfície exposta do pavimento. Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,10 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira devera ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante. Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem devera progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, ate completa fixação do calçamento. Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-à o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume

GUIA COM BARRA SINALIZADORA PARA PASSAGEM MOLHADA.

Assentamento de tubo de PVC rígido cor branca de esgoto secundário e preenchido com concreto simples. As dimensões serão de 1,50 m, sendo

enterrado 50 cm no solo com “chumaço” de concreto simples a fim de fixar o tubo concretado. Verificar o nivelamento e o prumo, com altura livre de 1,00m do solo. Os tubos serão espaçados a cada 2,00 m do eixo da passagem para as laterais. Aplicar 3 demaões de tinta esmalte sintético na cor vermelha sobre os tubos fazendo faixas de 10 cm e espaçadas com 10 cm uma da outra até a altura de 1,00m.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra. A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omisso no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação. A mão-de-obra empregadadeverá ser especializada e de primeira qualidade.

Biritinga-BA, 21 de abril de 2022.

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL BEIRA DO RIO

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 02/2022 - Bahia SICRO3 - 10/2021 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,47% Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**22.606,14**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	389,70	487,12	1.948,48
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	118	60,45	75,56	8.916,08
1.3	95873	SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	730	9,31	11,63	8.489,90
1.4	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16	9,64	12,05	192,80
1.5	53882	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO.	H	80	29,91	37,38	2.990,40
1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16	3,43	4,28	68,48
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**25.814,13**
2.1	74154/001	SINAPI	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	338,75	6,28	7,85	2.659,18
2.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO	m³	954,45	10,91	13,63	13.009,15
2.3	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR	m³	954,45	8,51	10,63	10.145,80
3			**PASSAGEM**					**263.080,37**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	350	75,67	94,58	33.103,00
3.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	338,75	543,12	678,90	229.977,37
4			**SINALIZAÇÃO**					**1.033,50**
4.1	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	50	16,54	20,67	1.033,50

Total sem BDI	**250.046,27**
Total do BDI	**62.487,87**
Total Geral	**312.534,14**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇAO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL BEIRA DO RIO

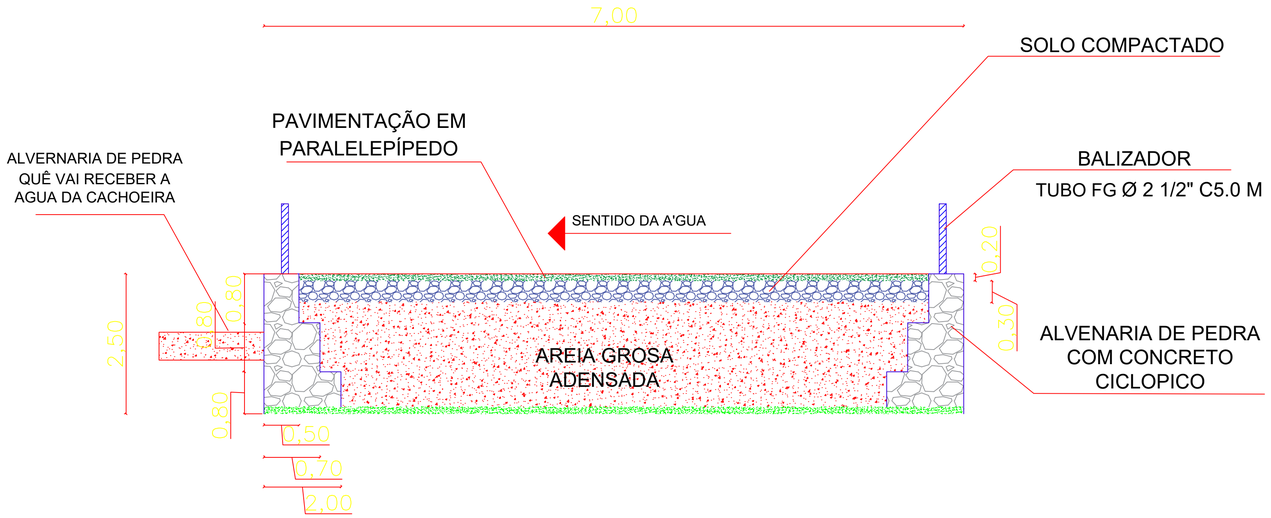
BDI: 25,00%	Encargos Sociais
Bancos	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
SINAPI - 02/2022 - Bahia SBC - 03/2022 - Bahia ORSE - 12/2020 - Sergipe	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

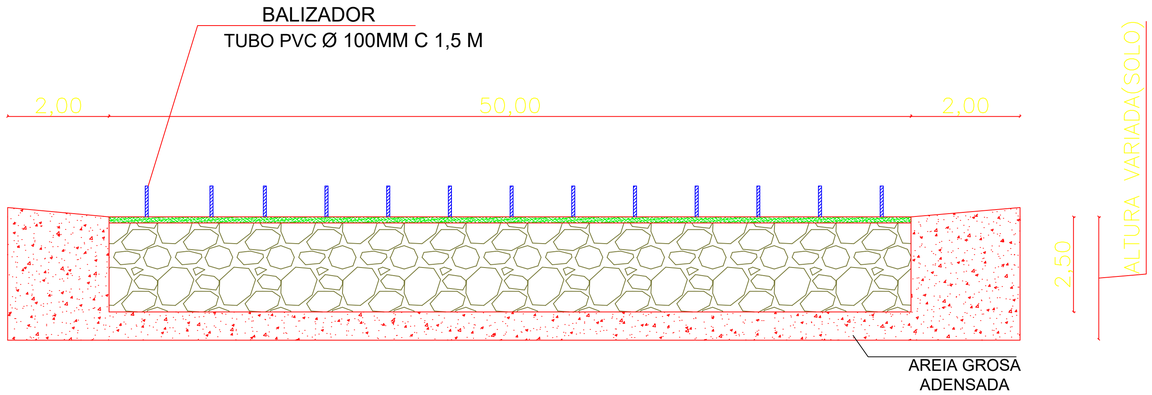
ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,23%	22.606,14	100,00%	22.606,14								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8,26%	25.814,13	100,00%	25.814,13								
3	PASSAGEM	84,18%	263.080,37			40,00%	105.232,15	40,00%	105.232,15	20,00%	52.616,07		
4	SINALIZAÇÃO	0,33%	1.033,50									100,00%	1.033,50
TOTAL SIMPLES		100,00%	312.534,14	15,49%	48.420,27	33,67%	105.232,15	33,67%	105.232,15	16,84%	52.616,07	0,33%	1.033,50
TOTAL ACUMULADO		100,00%	312.534,14	15,49%	48.420,27	49,16%	153.652,42	82,83%	258.884,57	99,67%	311.500,64	100,00%	312.534,14

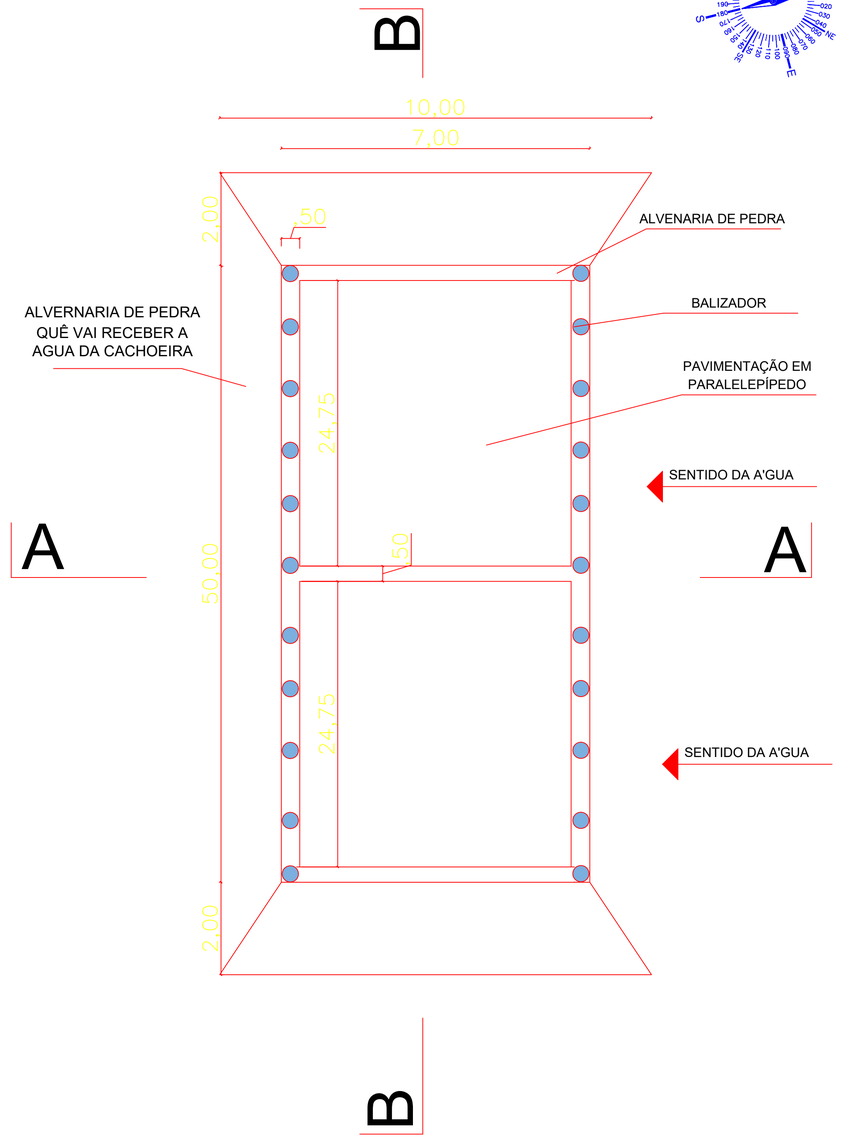
GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079



CORTE AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SETOR DE ENGENHARIA

GESTÃO: GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO: BIRITINGA - BA	LOCAL: ESTRADA VICINAL BEIRA DO RIO	FOLHA: 01/01
TÍTULO: PASSAGEM MOLHADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL PEDRO MULLER SILVA CARVALHO CREA/BA 3000036079	PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA / LAYOUT**		ESCALA: SEM ESCALA DATA: ABRIL./2022 REV.: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL RASO DO POÇO

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 02/2022 - Bahia SICRO3 - 10/2021 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,47% Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**22.606,14**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	389,70	487,12	1.948,48
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	118	60,45	75,56	8.916,08
1.3	53882	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO.	H	80	29,91	37,38	2.990,40
1.4	95873	SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	730	9,31	11,63	8.489,90
1.5	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16	9,64	12,05	192,80
1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16	3,43	4,28	68,48
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**11.477,80**
2.1	74154/001	SINAPI	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	172,5	6,28	7,85	1.354,12
2.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO	m³	417,3	10,91	13,63	5.687,79
2.3	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	417,3	8,51	10,63	4.435,89
3			**PASSAGEM**					**130.729,77**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	144	75,67	94,58	13.619,52
3.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	172,5	543,12	678,90	117.110,25
4			**SINALIZAÇÃO**					**496,08**
4.1	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	24	16,54	20,67	496,08

Total sem BDI	**132.259,02**
Total do BDI	**33.050,77**
Total Geral	**165.309,79**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇAO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL RASO DO POÇO

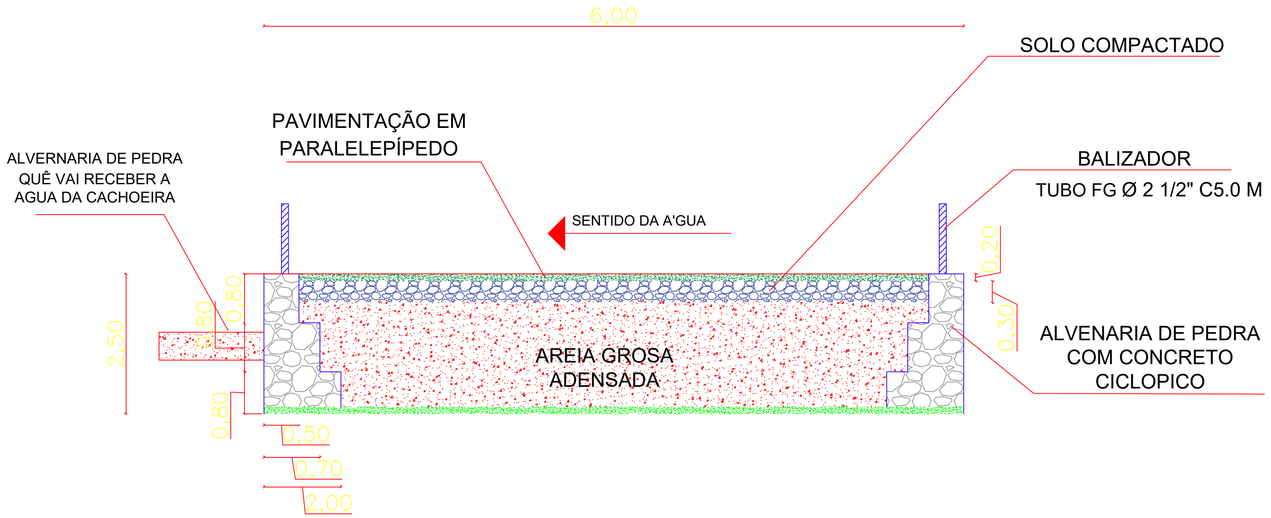
BDI: 25,00%	Encargos Sociais
Bancos	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
SINAPI - 02/2022 - Bahia SBC - 03/2022 - Bahia ORSE - 12/2020 - Sergipe	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

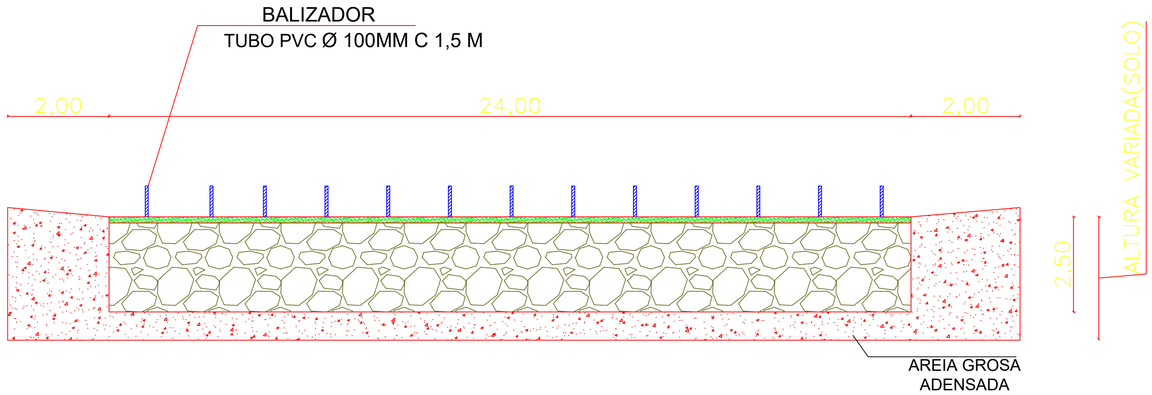
ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,68%	22.606,14	100,00%	22.606,14								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6,94%	11.477,80	100,00%	11.477,80								
3	PASSAGEM	79,08%	130.729,77			40,00%	52.291,91	40,00%	52.291,91	20,00%	26.145,95		
4	SINALIZAÇÃO	0,30%	496,08									100,00%	496,08
TOTAL SIMPLES		100,00%	165.309,79	20,62%	34.083,94	31,63%	52.291,91	31,63%	52.291,91	15,82%	26.145,95	0,30%	496,08
TOTAL ACUMULADO		100,00%	165.309,79	20,62%	34.083,94	52,25%	86.375,85	83,88%	138.667,76	99,70%	164.813,71	100,00%	165.309,79

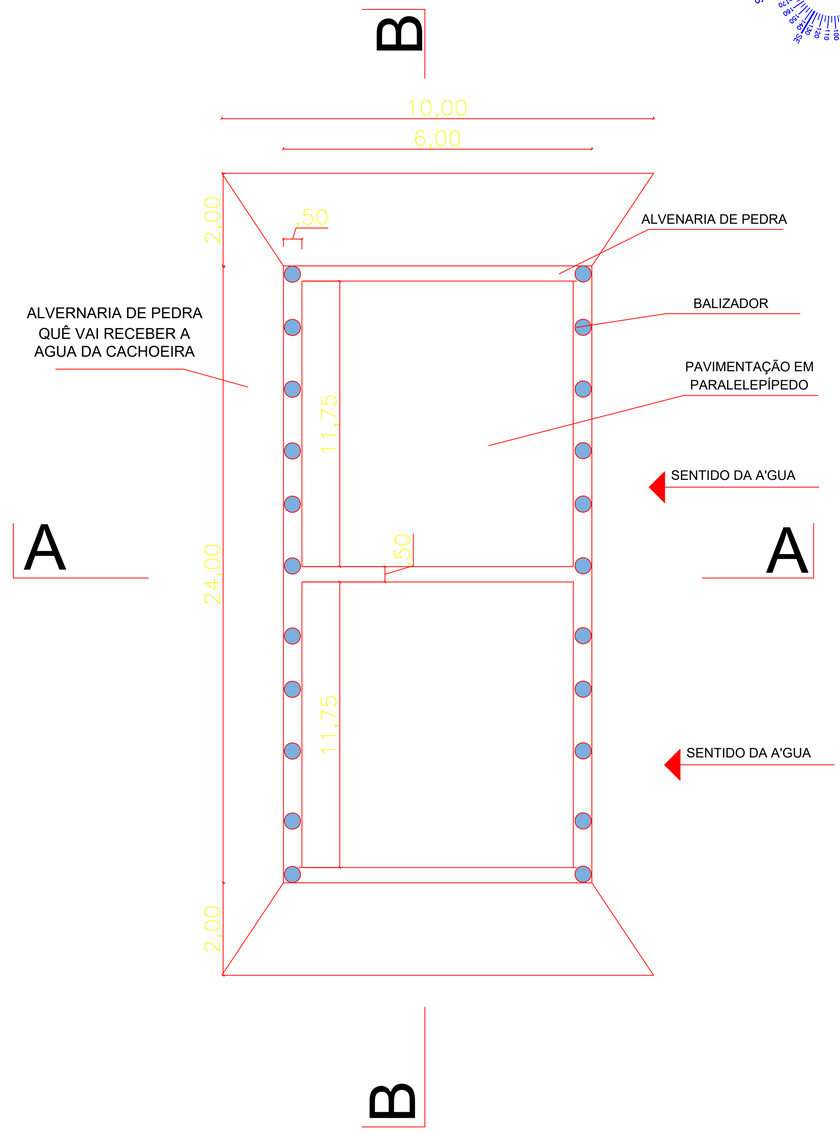
GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079



CORTE AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SETOR DE ENGENHARIA

GESTÃO: GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO: BIRITINGA - BA	LOCAL: ESTRADA VICINAL RASO DO POSSO	FOLHA: 01/01
TÍTULO: PASSAGEM MOLHADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL PEDRO MULLER SILVA CARVALHO CREA/BA 3000036079	PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA / LAYOUT**		ESCALA: SEM ESCALA DATA: ABRIL./2022 REV.: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL LUTANDA

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 02/2022 - Bahia SICRO3 - 10/2021 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,47% Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**22.606,14**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	389,70	487,12	1.948,48
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	118	60,45	75,56	8.916,08
1.3	53882	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO.	H	80	29,91	37,38	2.990,40
1.4	95873	SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	730	9,31	11,63	8.489,90
1.5	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16	9,64	12,05	192,80
1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16	3,43	4,28	68,48
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**23.282,43**
2.1	74154/001	SINAPI	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	324,37	6,28	7,85	2.546,30
2.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO	m³	860,07	10,91	13,63	11.722,75
2.3	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	847,92	8,51	10,63	9.013,38
3			**PASSAGEM**					**251.993,67**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	336	75,67	94,58	31.778,88
3.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	324,37	543,12	678,90	220.214,79
4			**SINALIZAÇÃO**					**992,16**
4.1	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	48	16,54	20,67	992,16

Total sem BDI	**239.177,18**
Total do BDI	**59.757,22**
Total Geral	**298.874,40**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL LUTANDA

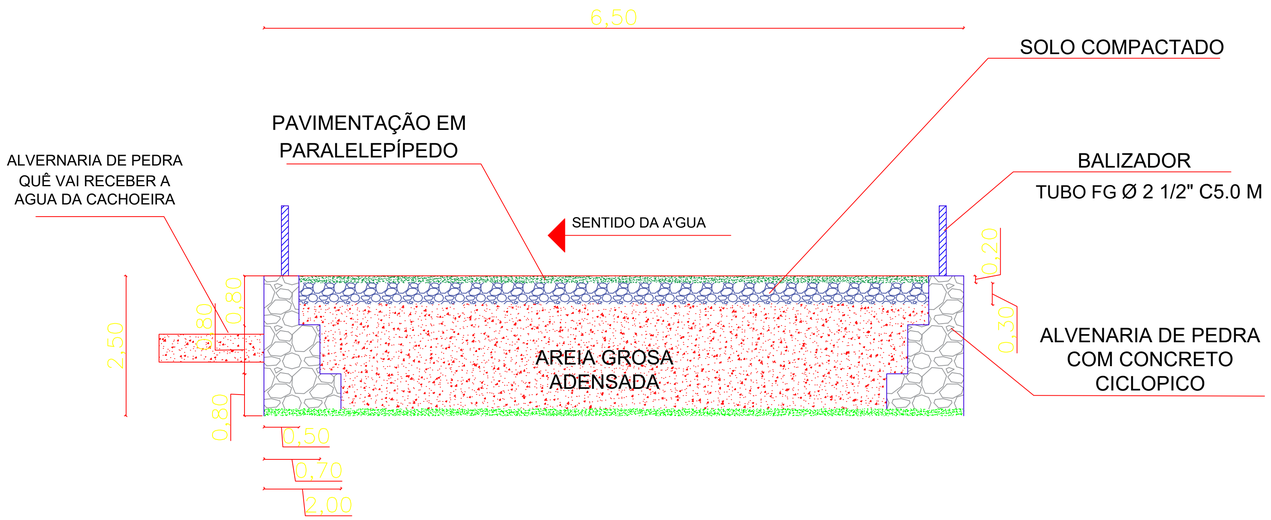
BDI: 25,00%	Encargos Sociais
Bancos	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
SINAPI - 02/2022 - Bahia SBC - 03/2022 - Bahia ORSE - 12/2020 - Sergipe	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

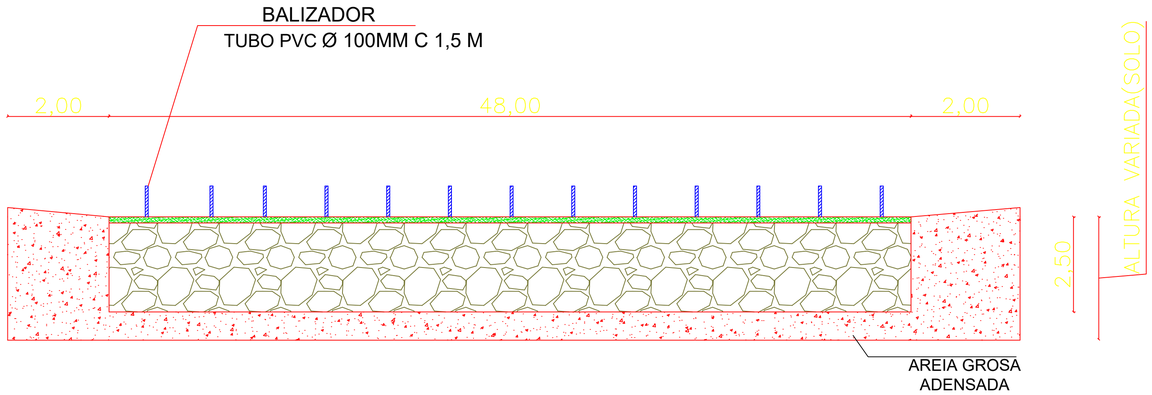
ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,56%	22.606,14	100,00%	22.606,14								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,79%	23.282,43	100,00%	23.282,43								
3	PASSAGEM	84,31%	251.993,67			40,00%	100.797,47	40,00%	100.797,47	20,00%	50.398,73		
4	SINALIZAÇÃO	0,33%	992,16									100,00%	992,16
TOTAL SIMPLES		100,00%	298.874,40	15,35%	45.888,57	33,73%	100.797,47	33,73%	100.797,47	16,86%	50.398,73	0,33%	992,16
TOTAL ACUMULADO		100,00%	298.874,40	15,35%	45.888,57	49,08%	146.686,04	82,81%	247.483,51	99,67%	297.882,24	100,00%	298.874,40

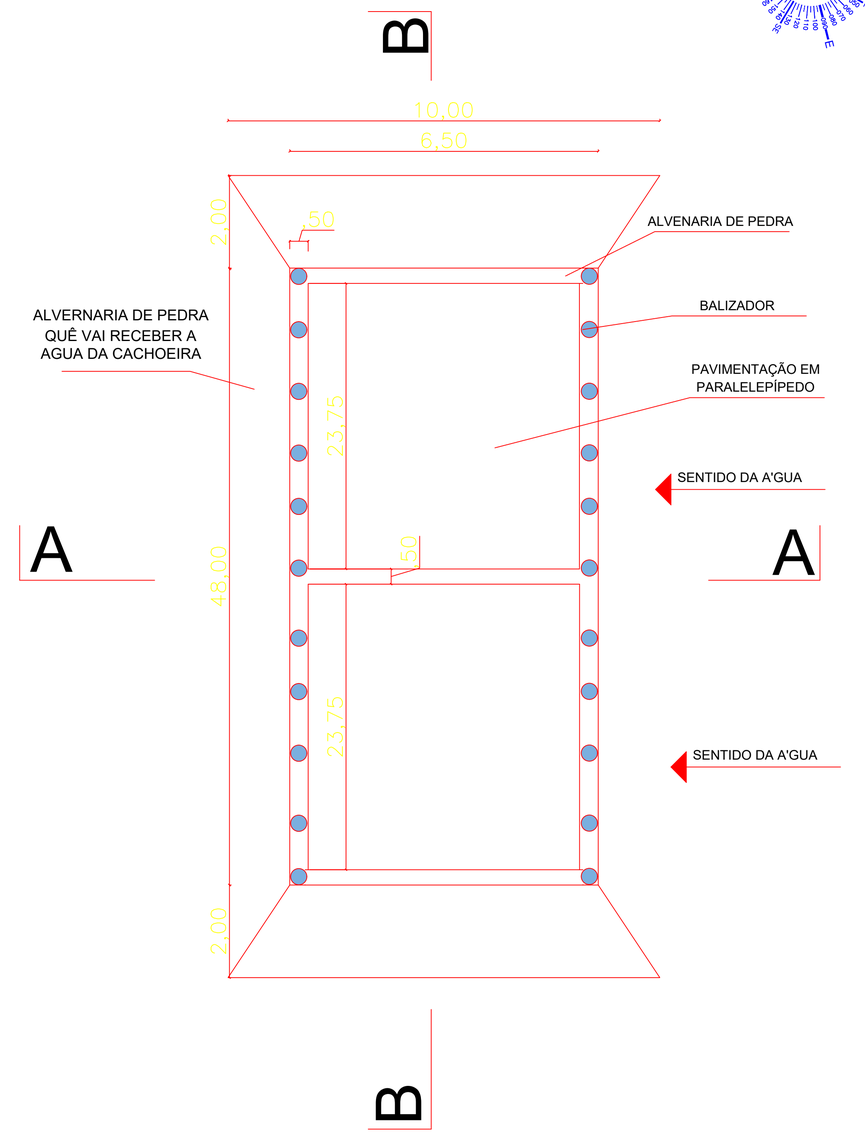
GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079



CORTE AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA SETOR DE ENGENHARIA			
GESTÃO: GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO: BIRITINGA - BA	LOCAL: ESTRADA VICINAL LUTANDA	FOLHA: 01/01
TÍTULO: PASSAGEM MOLHADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL PEDRO MULLER SILVA CARVALHO CREA/BA 3000036079	PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO-PLANTA BAIXA / LAYOUT**	ESCALA: SEM ESCALA	
		DATA: ABRIL./2022	
		REV.: 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL VILA NOVA

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 02/2022 - Bahia SICRO3 - 10/2021 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,47% Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**22.606,14**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	389,70	487,12	1.948,48
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	118	60,45	75,56	8.916,08
1.3	53882	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO.	H	80	29,91	37,38	2.990,40
1.4	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16	9,64	12,05	192,80
1.5	95873	SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	730	9,31	11,63	8.489,90
1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16	3,43	4,28	68,48
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**24.180,02**
2.1	74154/001	SINAPI	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	364,5	6,28	7,85	2.861,32
2.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO	m³	878,76	10,91	13,63	11.977,49
2.3	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	878,76	8,51	10,63	9.341,21
3			**PASSAGEM**					**272.995,65**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	270	75,67	94,58	25.536,60
3.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	364,5	543,12	678,90	247.459,05
4			**SINALIZAÇÃO**					**930,15**
4.1	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	45	16,54	20,67	930,15

Total sem BDI	**256.587,13**
Total do BDI	**64.124,83**
Total Geral	**320.711,96**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL VILA NOVA

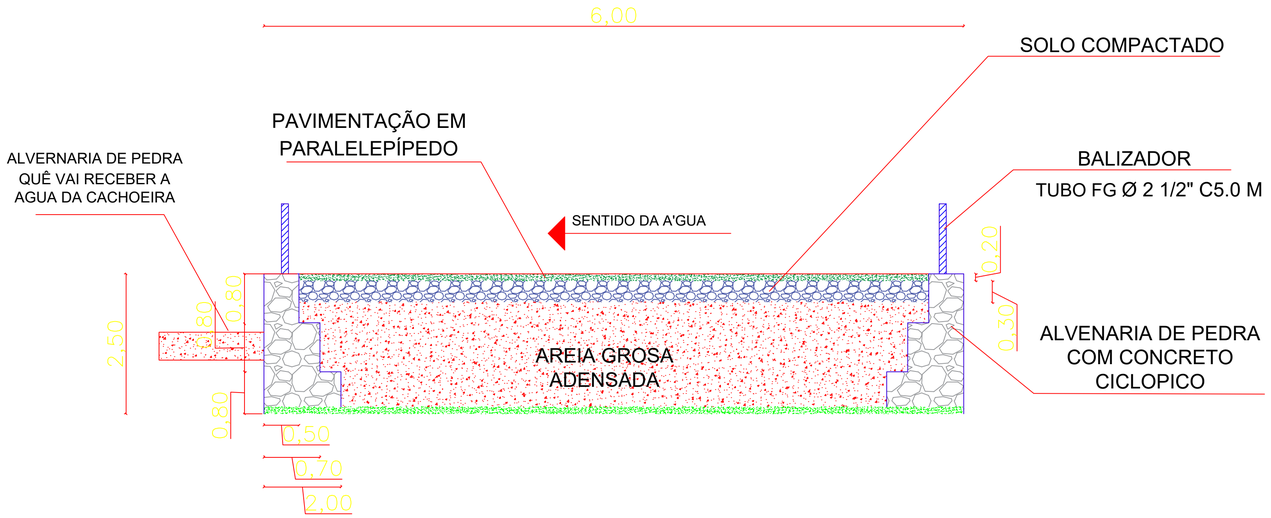
BDI: 25,00%	Encargos Sociais
Bancos	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
SINAPI - 02/2022 - Bahia SBC - 03/2022 - Bahia ORSE - 12/2020 - Sergipe	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

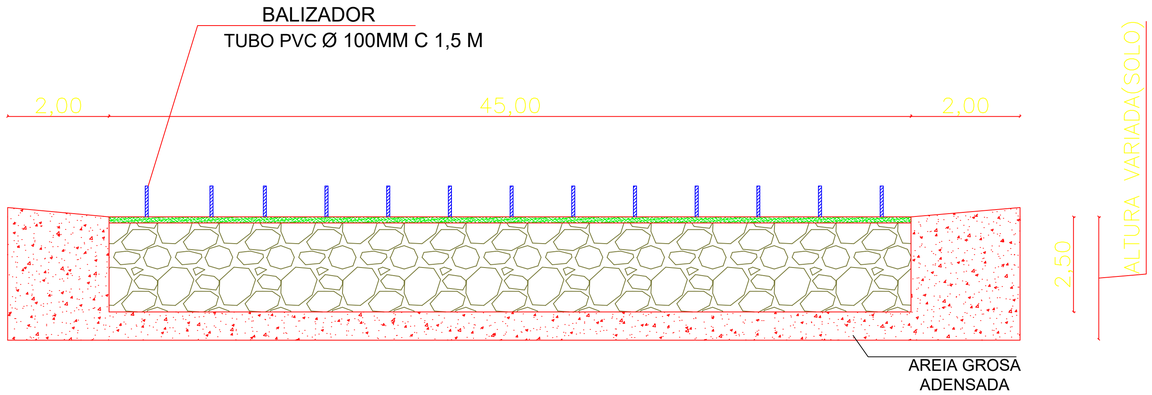
ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,05%	22.606,14	100,00%	22.606,14								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,54%	24.180,02	100,00%	24.180,02								
3	PASSAGEM	85,12%	272.995,65			40,00%	109.198,26	40,00%	109.198,26	20,00%	54.599,13		
4	SINALIZAÇÃO	0,29%	930,15									100,00%	930,15
TOTAL SIMPLES		100,00%	320.711,96	14,59%	46.786,16	34,05%	109.198,26	34,05%	109.198,26	17,02%	54.599,13	0,29%	930,15
TOTAL ACUMULADO		100,00%	320.711,96	14,59%	46.786,16	48,64%	155.984,42	82,69%	265.182,68	99,71%	319.781,81	100,00%	320.711,96

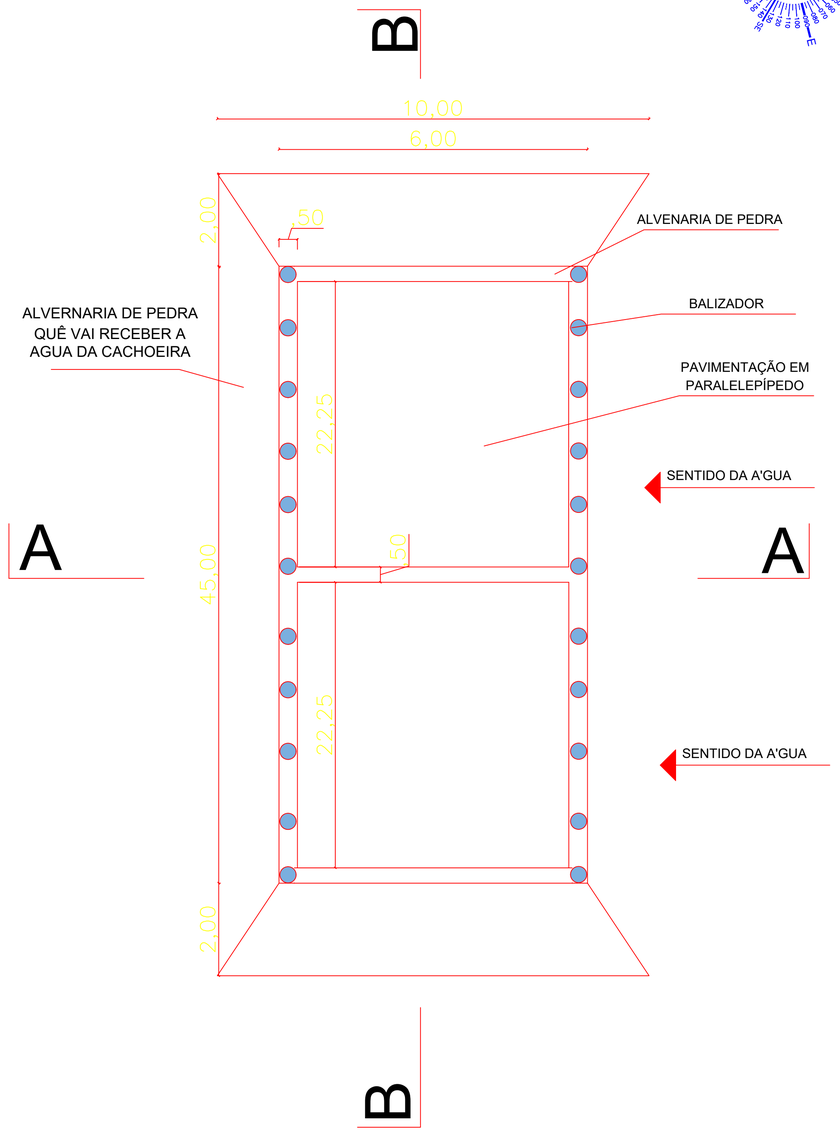
GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079



CORTE AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SETOR DE ENGENHARIA

GESTÃO: GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO: BIRITINGA - BA	LOCAL: ESTRADA VICINAL VILA NOVA	FOLHA: 01/01
TÍTULO: PASSAGEM MOLHADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL PEDRO MULLER SILVA CARVALHO CREA/BA 3000036079	PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA / LAYOUT**		ESCALA: SEM ESCALA DATA: ABRIL./2022 REV.: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL RABUJO

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 02/2022 - Bahia SICRO3 - 10/2021 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,47% Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**22.606,14**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	389,70	487,12	1.948,48
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	118	60,45	75,56	8.916,08
1.3	53882	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO.	H	80	29,91	37,38	2.990,40
1.4	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16	9,64	12,05	192,80
1.5	95873	SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	730	9,31	11,63	8.489,90
1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	16	3,43	4,28	68,48
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**28.144,46**
2.1	74154/001	SINAPI	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	424,5	6,28	7,85	3.332,32
2.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO	m³	1022,76	10,91	13,63	13.940,21
2.3	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	1022,76	8,51	10,63	10.871,93
3			**PASSAGEM**					**318.269,49**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	318	75,67	94,58	30.076,44
3.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	424,5	543,12	678,90	288.193,05
4			**SINALIZAÇÃO**					**1.095,51**
4.1	5213368	SICRO3	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	53	16,54	20,67	1.095,51

Total sem BDI	**296.112,09**
Total do BDI	**74.003,51**
Total Geral	**370.115,60**

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079

GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ESTRADA VICINAL RABUJO

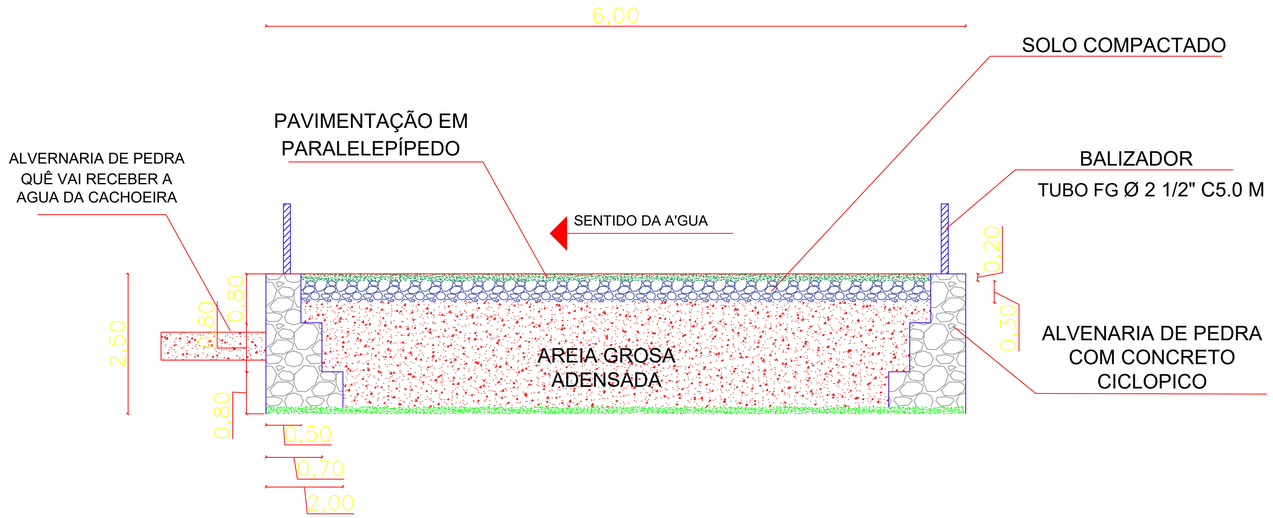
BDI: 25,00%	Encargos Sociais
Bancos	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
SINAPI - 02/2022 - Bahia SBC - 03/2022 - Bahia ORSE - 12/2020 - Sergipe	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

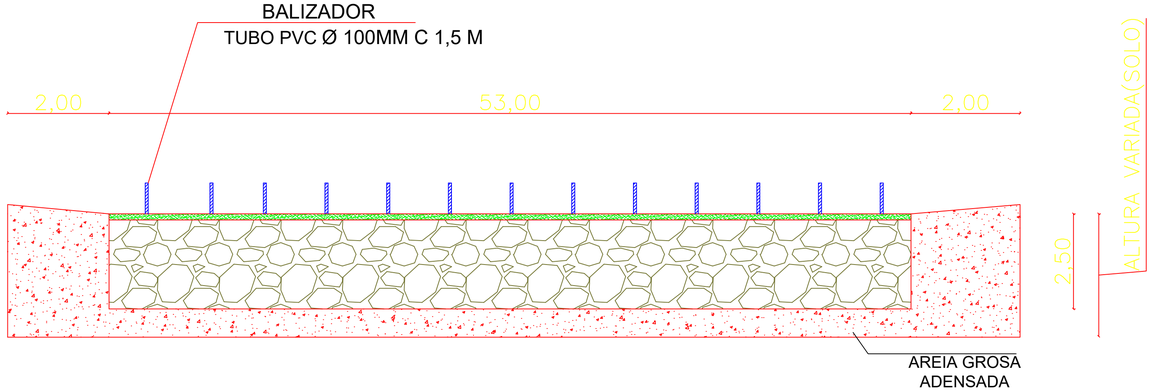
ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)	(%)	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,11%	22.606,14	100,00%	22.606,14								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,60%	28.144,46	100,00%	28.144,46								
3	PASSAGEM	85,99%	318.269,49			40,00%	127.307,80	40,00%	127.307,80	20,00%	63.653,90		
4	SINALIZAÇÃO	0,30%	1.095,51									100,00%	1.095,51
TOTAL SIMPLES		100,00%	370.115,60	13,71%	50.750,60	34,40%	127.307,80	34,40%	127.307,80	17,20%	63.653,90	0,30%	1.095,51
TOTAL ACUMULADO		100,00%	370.115,60	13,71%	50.750,60	48,11%	178.058,40	82,51%	305.366,20	99,70%	369.020,10	100,00%	370.115,61

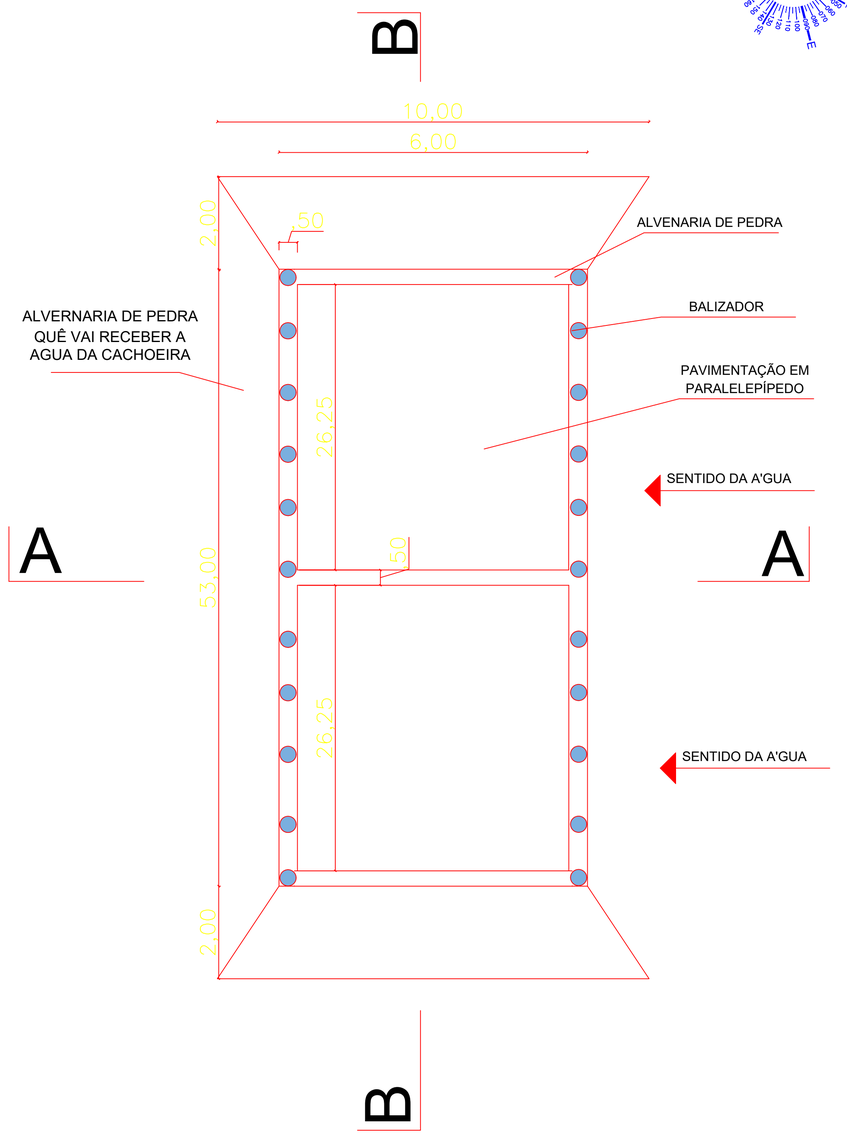
GILDEON DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LOBO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PEDRO MULLER SILVA CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000036079



CORTE AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SETOR DE ENGENHARIA

GESTÃO: GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO: BIRITINGA - BA	LOCAL: ESTRADA VICINAL RABUJO	FOLHA: 01/01
TÍTULO: PASSAGEM MOLHADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL PEDRO MULLER SILVA CARVALHO CREA/BA 3000036079	PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA / LAYOUT**		ESCALA: SEM ESCALA DATA: ABRIL./2022 REV.: 00